

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.040,
DE 17 DE MAIO DE 2021**

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI de Créditos Tributários no âmbito do Município de Mossoró, instituído pela Lei Complementar nº 167, de 17 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 4º § 6º, da Lei Complementar nº 167, de 2021,
DECRETA

Art. 1º O prazo para protocolo do requerimento de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI de Créditos Tributários no âmbito do Município de Mossoró, definido no parágrafo único, art. 2º, do Decreto nº 5.984, de 18 de março de 2021, fica prorrogado até o dia 16 de junho de 2021.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais condições e termos para adesão ao programa de que trata o caput, fixadas na Lei Complementar nº 167, de 2021 e no Decreto nº 5.984, de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de maio de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 6.041,
DE 17 DE MAIO DE 2021**

Cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 64 da Lei Complementar nº 105, de 4 de julho de 2014 e art. 130 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008.
DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, com atribuição de instruir processos administrativos e apurar possíveis faltas funcionais de servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Parágrafo Único. O trabalho da CPPAD deverá ser finalizado através de relatório detalhado da investigação, incluindo, quando o for o caso, a tipificação das infrações e os nomes dos servidores envolvidos.

Art. 2º A CPPAD será composta por sete servidores efetivos e estáveis e serão designados por meio de Portaria do Prefeito.

§ 1º Os membros da comissão exercerão as suas funções na CPPAD sem prejuízo das atribuições ordinárias do seu cargo.

§ 2º Deverá ter pelo menos um servidor com título de doutor, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na CPPAD;

§ 3º Os membros da comissão farão jus ao recebimento de função gratificada prevista no

art. 64 da Lei Complementar nº 105, de 2014.

Art. 3º Cada Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar será instaurado por Portaria específica, que designará seus membros, destacando o Presidente, sempre com 3 (três) integrantes.

§ 1º O Presidente da Comissão deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 2º É prerrogativa da comissão de que trata o caput deste artigo requisitar apoio técnico de outros órgãos municipais, quando julgar pertinente.

§ 3º A Portaria de que trata o caput deste artigo será emitida pelo Secretário Municipal de Administração, por delegação do Prefeito, nos termos do §1º do art. 156 da Lei Complementar nº 29, de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de maio de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Termo Autorizativo de Dispensa e Contrato

Dispensa Nº 29/2021 – SMDSJ

Processo Nº 69/2021.

Processo de Despesa: 611/2020 – SMDSJ

Contrato: 069/2021 - SMDSJ

Objeto: Locação do imóvel destinado ao funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO COSTA E SILVA, durante o período de 12 (doze) meses. Localitório: ALDEZIRA ROCHA MARQUES – CPF: 736.772.134-87

Valor Anual: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)

Data de Assinatura do Termo: 30 de abril de 2021.

Assina pelo município: Janaína Maria Silva Holanda – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude Assina pela empresa: Aldezira Rocha Marques

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021-SMS
PROCESSO Nº 45/2021**

Fica Suspensa a Sessão de Abertura anteriormente marcada para o dia 20/05/2021 às 09h00mim do Pregão Eletrônico nº 17/2021-SMS, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar, publicado no JOM de 07/05/2021, Ano XIII, Nº 613, página 4, até ulterior deliberação.

MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO
Pregoeiro

**Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico n.º 06/2021 – SMDSJ**

Contrato nº 60/2021, firmado em 11/05/2021.

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, para

suprir demanda temporária, em razão da ocorrência de calamidade pública pela pandemia da COVID-19.

Empresa: ALEXSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA

CNPJ: 40.379.288/0001-71

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 11/05/2021 a 11/05/2022.

Valor: R\$ 74.417,50 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 11 de maio de 2021.

Assina pelo município: Allysandro Sousa de Oliveira – Sócio.

Assina pelo município: Allysandro Sousa de Oliveira – Sócio.

**RETIFICAÇÃO
Extrato de Aditivo
Pregão Presencial nº 77/2018 – SEADRU**

Aditivo nº 03 de valor

Contrato Nº 338/2018 Firmado em 01/10/2018

Objeto: Promover o aditamento de valor ao contrato.

Empresa: JOÃO DEHON DA ROCHA

CNPJ: 40.769.119/0001-48

Valor: R\$ 146.172,13 (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e treze centavos).

Data da assinatura: 30.04.2021

Assina pela contratada: João Dehon da Rocha – Sócio.

Assina pelo contratante: Allysandro Sousa de Oliveira – Sócio.

Assina pelo município: Allysandro Sousa de Oliveira – Sócio.
Publicado no JOM do dia 13 de maio de 2021, pág. 03.

**Extrato de Aditivo
Pregão Presencial nº 77/2018 – SEADRU**

Aditivo nº 03 de valor

Contrato Nº 339/2018 Firmado em 01/10/2018

Objeto: Promover o aditamento de valor ao contrato.

Empresa: JOÃO DEHON DA ROCHA

CNPJ: 40.769.119/0001-48

Valor: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos reais).

Data da assinatura: 30.04.2021

Assina pela contratada: João Dehon da Rocha – Sócio.

Assina pelo contratante: Allysandro Sousa de Oliveira – Sócio.

**Extrato de Contrato
Concorrência n.º 8/2020 – SEIMURB**

Contrato nº 59/2021, firmado em 10/05/2021.

Objeto: Contratação de uma empresa para realização das obras de recuperação de pavimentação asfáltica com CBUQ (tapa buraco), das ruas e avenidas da cidade, nas zonas: Região Noroeste limita-se entre o Rio Mossoró e a Av. João da Escócia; Região Sudoeste limita-se entre a Av. João da Escócia e o Rio Mossoró; Região Nordeste limita-se entre a Av. Presidente Dutra e o Rio Mossoró; Região Sudeste limita-se entre o Rio Mossoró e a Av. Presidente Dutra - Mossoró/RN.

Assina pelo município: Allysandro Sousa de Oliveira – Sócio.
Assina pela empresa: ASFALTO CONSTRUCOES E SERVICOSEIRELI

CNPJ: 10.710.366/0001-08
 Vigência: 12 (doze) meses
 Período: 10/05/2021 a 10/05/2022.
 Valor: R\$ 3.330.597,21 (três milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)
 Data da assinatura: 10 de maio de 2021.
 Assina pelo a empresa: Maykon Taylor Luciano de Araújo – Sócio.
 Assina pelo município: Allyson Leandro Bezerra Silva – Prefeito.

**Extrato de Contrato
 Dispensa nº 06/2021 – SMDSJ.**

Contrato Nº 58/2021, firmado em 18/03/2021.
 Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento da Unidade de Convivência da Família – UCF do Jucuri, localizado na Rua Francisco Fernandes, s/nº, Jucuri, Zona Rural de Mossoró/RN.
 Locador: IZAIAS DUARTE.
 CPF: 026.908.904-70.
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Período: 18/03/2021 a 18/03/2022.
 Valor mensal: R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais)
 Valor global: R\$ 4.812,00 (quatro mil oitocentos e doze reais)
 Data da assinatura: 18 de março de 2021.
 Assina pela Representante: Christianne Herminia Rosado da Silva.
 Assina pelo Locatário: Janaina Maria Holanda Silva - Secretária

PORTARIA Nº 244, DE 17 DE MAIO DE 2021

Estabelece normas e procedimentos referentes à apresentação de atestado médico, odontológico, fisioterapêutico e psicológicos, para fins de afastamentos e faltas de servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 126, de 26 de janeiro de 2016, e pela Lei Complementar nº 142, de 25 de julho de 2018,

Considerando a Resolução nº 1.658, de 20 de dezembro de 2002, com as alterações da Resolução nº 1.851, 18 de agosto de 2008, ambas do Conselho Federal de Medicina – CFM,
 Considerando a Resolução nº 87, de 26 de maio de 2009, do Conselho Federal de Odontologia – CFO,
 Considerando as Resoluções nos 381 e 382, de 03 de novembro de 2010, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO,
 Considerando a Resolução nº 015, de 13 de dezembro de 1996, do Conselho Federal de Psicologia – CFP;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece critérios a serem observados pelos servidores públicos municipais na apresentação de atestado médico, odontológico, fisioterapêutico e psicológico, no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 2º Os atestados, para sua plena validade, deverão conter os seguintes elementos:

- I – especificar o tempo concedido de dispensa à atividade necessário para a recuperação do servidor enfermo;
- II – estabelecer diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente;
- III – registrar, de forma pormenorizada e legível, todos os dados relevantes;
- IV – identificação do emissor, com assinatura e

número de inscrição no Conselho Regional respectivo.

Art. 3º Além dos requisitos estabelecidos no art. 2º desta Portaria, o atestado deverá conter as seguintes informações:

- I – nome completo do servidor;
- II – identificação da instituição e local de atendimento;
- III – código internacional de doença - CID.

Art. 4º O atestado de que trata esta Portaria deverá ser entregue ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

§ 1º No ato de apresentação do atestado, o servidor deverá fornecer uma cópia do mesmo, acompanhada de sua versão original, para a conferência da autenticidade, a qual será devolvida logo em seguida.

§ 2º O servidor enfermo deverá comunicar ao seu superior hierárquico acerca da sua incapacidade laboral momentânea, encaminhando cópia do atestado ao mesmo por via física ou digital em formato PDF.

Art. 5º O atestado que não apresentar os requisitos positivados nos arts. 2º e 3º desta Portaria não poderão ser homologados pelo Setor de Recursos Humanos competente, podendo, caso necessário, serem encaminhados à avaliação médica da instituição ou perito.

Art. 6º A apresentação do atestado de que trata o art. 1º desta Portaria, deverá observar o prazo de até três dias úteis, contados da emissão.

Art. 7º A comunicação ao superior imediato de que trata o § 2º, art. 4º desta Portaria deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à emissão do atestado.

Art. 8º Os atestados entregues ao Setor de Recursos Humanos competente fora do prazo estipulado por esta Portaria não produzirão efeitos, devendo ser lançadas faltas injustificadas os dias ausência do serviço.

Art. 9º Serão, de igual modo, aceito os atestados de acompanhamento, quando o caso exigir, desde que fornecido por profissional competente, observadas as situações a seguir:

- I – até dois dias para acompanhar consultas médicas, fisioterápicas ou psicológicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;
- II – por um dia por ano para acompanhar filho de até seis meses em consultas médicas, odontológicas ou fisioterápicas;

Art. 10. O atestado de acompanhamento deverá seguir as mesmas formalidades previstas nesta Portaria inerentes ao atestado de caráter pessoal.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 17 de maio de 2021.

João Eider Furtado de Medeiros
 Secretário Municipal de Administração - SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 57,
 DE 13 DE MAIO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro

de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 92.999,60 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2021

FRANK DA SILVA FELISARDO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				92.999,60
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000 0001		92.999,60
Anexo II (Redução)				
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				92.999,60
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000 0001		92.999,60

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL Nº 01/2021 - NUSIMP

Pelo presente EDITAL, nos termos dos artigos 288, IV e 308, parágrafo único, da Lei Complementar nº 96/2013 – Código Tributário Municipal, a Coordenadora do Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional – NUSIMP da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e em razão de não terem sido encontrados os representantes legais das empresas impugnantes abaixo descritas, NOTIFICA

que este núcleo julgou IMPROCEDENTE as Impugnações ao Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROCESSO Nº	IMPUGNANTE
2019.004369-0	RMI COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA - EPP
2021.002627-2	ACETIGAS COMERCIO EIRELI - ME
2020.003205-9	C G NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME
2021.004602-8	HANNAH CRYSTHINS CARLOS BRITO
2021.004861-6	INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS JF MORAIS LTDA

As empresas impugnantes acima citadas tem o direito de recorrer da decisão prolatada pelo Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional – NUSIMP, na parte que lhe for desfavorável, ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, localizado na Av. Alberto Maranhão, nº 1180, Centro, Mossoró/RN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente edital, conforme faculta o artigo 7º, do Decreto nº 5.215, de 06/06/2018. Mossoró/RN, 14 de maio de 2021.

LÍLIAN REGINA PEREIRA DINIZ
 Auditora Fiscal/ Coordenadora do NUSIMP
 Matrícula 10.779-4

EDITAL Nº 02/2021 - NUSIMP

Pelo presente EDITAL, nos termos dos artigos 288, IV e 308, parágrafo único, da Lei Complementar nº 96/2013 – Código Tributário Municipal, a Coordenadora do Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional – NUSIMP da Secretaria Municipal da Fazenda do

Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e em razão de não terem sido encontrados os representantes legais das empresas impugnantes abaixo descritas, NOTIFICA

que este núcleo julgou IMPROCEDENTE as Impugnações ao Termo de Exclusão do Simples

Nacional, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROCESSO Nº	IMPUGNANTE
2019.002432-6	MARIA MAIA PINTO
2021.005551-5	COMERCIAL FRUTAS DANTAS ME
2021.005251-6	IMPERIO LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI ME
2021.002485-7	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

As empresas impugnantes acima citadas tem o direito de recorrer da decisão prolatada pelo Núcleo de Fiscalização do Simples Nacional – NUSIMP, na parte que lhe for desfavorável, ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPALJ, localizado na Av. Alberto Maranhão, nº 1180, Centro, Mossoró/RN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente edital, conforme faculta o artigo 15, do Decreto nº 5.215, de 06/06/2018.

Mossoró/RN, 14 de maio de 2021.

LÍLIAN REGINA PEREIRA DINIZ

Auditora Fiscal/ Coordenadora do NUSIMP

Matrícula 10.779-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 006/2021/SEIMURB/PMM (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

O Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna Nº 093/2020.

Art. 2º - Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 238/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, referente ao Processo de Licitação nº 145/2020, na modalidade Concorrência nº 005/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSA LACERDA.

Art. 3º - Designar o servidor JOSENILDO GOMES DA FONSECA, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 238/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, referente ao Processo de Licitação nº 145/2020, na modalidade Concorrência nº 005/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual SARINY STEFANY SILVA NOBRE.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos

previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar

tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 12 de fevereiro de 2021.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 102/2021/SEIMURB/PMM

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria interna nº 101/2019/SEIMURB;

Art. 2º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 330/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, referente ao Processo de Licitação nº 141/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA.

Art. 3º - Designar a servidora ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 330/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, referente ao Processo de Licitação nº 141/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSA LACERDA.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o

cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 4 de maio de 2021.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGADE MORAIS
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

**PORTARIA Nº 104/2021/SEIMURB/PMM
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RODRIGO NELSON LIMA ROCHA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 057/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa W. M. Oliveira referente ao Processo de Licitação nº 336/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 097/2020 – SEIMURB, tendo como substituto eventual JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO

Art. 3º - Designar o servidor WILDES DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 057/2021 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa W. M. Oliveira referente ao Processo de Licitação nº 336/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 097/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual GILCELIR FERNANDES FREITAS.

Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o

cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 13 de maio de 2021.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGADE MORAIS
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

PORTARIA Nº 103/2021/SEIMURB/PMM

O Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, nos termos dos Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º Revoga a portaria interna nº 012/2020/SEIMURB, de 30 de março de 2020, publicada na edição nº 555A do JOM.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 11 de maio de 2021.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGADE MORAIS
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA
Nº 015/2021-SIND/GCM**

Presidente: Iáscaro Alves Campêlo, Mat. 506985-8,

Secretários: Sheldon Soares Silva, Mat. 14273-5,

Gabriela Saiara Granjeiro Alves, Mat. 508095-9,

Sindicado: GCM

Interessado: Administração Pública.

Referência: portaria nº 019/2020-SIND-CGCM, de 30/06/2020.

I – FATO OBJETO DA PURAÇÃO

Reclamação encaminhada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró-RN, através do memorando de nº 077/2020-GCM, para apurar possível transgressão praticada por servidor da Guarda Civil Municipal GCM, fato ocorrido no dia 27 de maio de 2020, trata-se de uma falta não justificada, fato este tipificado no artigo 18. Inc. XL da Lei nº 050 de 20011 – RDI, sendo necessária a devida apuração dos fatos.

II – SOLUÇÃO Analisando os presentes autos, RESOLVO:

a) Concordar com o parecer ofertado pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró, devendo-se proceder com o arquivamento dos autos da sindicância nos termos do artigo 77, §3º, do RDI da GCM.

b) Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró – JOM, para fins de publicação e arquivamento;

c) Publique-se em JOM.

Mossoró/30 de março de 2021

Thiago de Oliveira Fernandes Pinto
Comandante da Guarda Civil Municipal de

Mossoró.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E JUVENTUDE

**PORTARIA Nº 54/2021
de 17 de maio de 2021**

Dispõe sobre a retomada segura das atividades presenciais no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Social e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que define os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 54 de 01 de abril de 2020 que dispõe acerca de recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no que se refere às atividades durante a pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.031 de 10 de maio de 2021, no qual dispõe sobre o retorno de servidores públicos municipais ao trabalho presencial posteriormente a imunização, por vacina contra o Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que a campanha de vacinação está sendo implementada de forma exitosa e cumprindo cronograma com celeridade e responsabilidade no âmbito do município de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento estratégico e responsável nas ações de combate a pandemia da COVID-19, definindo assim, parâmetros e protocolos sanitários, a exigir prudência no processo de retomada de atividades presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR o retorno das atividades presenciais nos equipamentos públicos vinculados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude – SMSDJ;

I- O horário de funcionamento nos equipamentos sociais (Sede; Unidades de Cadastro Único; Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; Casa da Nossa Gente - CNG; Centro de Convivência do Idoso - CCI; Unidade de Convivência Familiar - UCF; Escritório Social; Centro Geriátrico DIA; Centro de Referência da Mulher – CRM; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Projetos Relacionados) deverão funcionar de Segunda a Sexta feira, nos seguintes horários: das 7h às 11h (sete às onze horas) e das 13h às 17h (treze às dezessete horas);

II- Plantão Social; Núcleo Integrado de Apoio à Criança-NIAC; Abrigo Institucional para Adolescentes - AIA; Casa de Passagem e Abrigo Social Temporário para Pessoas em Situação de Rua continuarão funcionando 24h (vinte e quatro horas);

III - Flexibilizar os atendimentos individuais presenciais, priorizando as situações graves ou urgentes, evitando aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

IV- As atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos permanecerão de forma remota;

V- As visitas domiciliares acontecerão em situações de necessidade e urgência, mediante avaliação da equipe técnica;

VI- Manter ativo canais remotos de atendimento (ligação telefônica, redes sociais ou aplicativos de mensagens) com ampla divulgação à população;

Art. 2º- Todos os servidores e usuários dos serviços deverão seguir os protocolos de biossegurança, fazendo o uso correto de máscaras, álcool gel e mantendo o distanciamento físico;

Art. 3º- Os servidores que apresentam comorbidades, descritas no Decreto nº 5.986 de 19 de março de 2021, ficam autorizados ao trabalho remoto enquanto perdurar o referido Decreto, salvo as disposições expressas no decreto nº 6.031/2021;

Art. 4º -Os servidores que estiverem em trabalho remoto continuarão preenchendo mensalmente formulário de atendimento dessa modalidade, o qual será anexado à folha de ponto do servidor e entregue pela Coordenação imediata à Unidade de Gestão de Trabalho e Recursos Humanos;

Art. 5º- Qualquer disposição em contrário deverá ser tratada juntamente à Gerência Executiva correspondente.

Art. 6º- Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JANAINA MARIA DA SILVA HOLANDA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude

PROCESSO ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA do Município de Mossoró/RN

RESULTADO DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão de Eleição do COMDICA instituída pelas Resoluções nº 059, de 26 de março de 2021, Nº 060, de 16 de abril 2021 e Nº 061 de 07 de maio de 2021; no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 001/2021, 22 de abril 2021 e Edital de prorrogação de nº 002/2021 de 30 de abril 2021, torna público o resultado das Instituições habilitadas a concorrerem ao Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2021/2023.

INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÕES
001	CENTRO SOCIAL HERÓIS DA FÉ - CSHF
002	CIA. A MÁSCARA DE TEATRO
003	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
004	CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR - CANLAR
005	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Mossoró/RN, 17 de maio de 2021.

Janielly Mendonça Silva de Lima
Membro da Comissão

Joana Amélia Alves Araújo
Membro da Comissão

Valeria Batista Costa Montenegro
Membro da Comissão

Carla Filomena Albuquerque Lima de Araújo
Presidente do COMDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 148/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR RITA DE CÁSSIA DANTAS, Matrícula: 127230, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, com lotação na Equipe 148 da UBS Maria Neide.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2021.

Mossoró-RN, 14 de Maio de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 04/2021 RETIFICA O EDITAL N. 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA CARGOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial – COAPS, instituída pela Portaria nº 921/2021, publicada no endereço eletrônico <http://jom.prefeiturademossoro.com.br/2021/04/13/jom-n-o-609a/>, em cumprimento a decisão liminar do Processo nº: 0800678-85.2021.4.05.8401 - Mandado de Segurança Cível, impetrado pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, em cumprimento a decisão liminar do Processo nº: 0800612-08.2021.4.05.8401 - Mandado de Segurança Cível, instaurado pelo Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região - CREF16/RN, torna pública a quarta retificação ao Edital supracitado, estabelecendo alterações no Cronograma Geral, alterando os requisitos básicos para concorrer ao cargo de Educador Físico e reabrindo as inscrições para os cargos de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, a saber:

Das Inscrições para o Cargo Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional

1. DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

1.1. Serão reabertas inscrições apenas para os cargos de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

1.2. As inscrições serão reabertas para novos candidatos (as) através do endereço eletrônico <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>

1.3. As inscrições serão efetuadas gratuitamente e cada candidato (a) só poderá realizar uma única inscrição.

1.4. As inscrições estarão reabertas exclusivamente por meio da rede mundial de computadores, a partir das 08h do dia 19/05/2021 e serão encerradas às 23:59h do dia 23/05/2021, horário local.

1.5. O (a) candidato (a) deverá realizar a inscrição por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado na plataforma eletrônica da prefeitura do Município de Mossoró através do endereço eletrônico <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>, preenchendo os campos correspondentes às informações cadastrais e curriculares. Com a realização deste ato o (a) candidato (a) declarará a devida ciência e concordância com o conteúdo presente neste edital, no edital inicial de abertura do processo seletivo e de suas respectivas retificações.

1.6. A relação das inscrições deferidas e indeferidas no presente edital será divulgada no dia 25/05/2021, às 18h00min, através do endereço eletrônico <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/> da Prefeitura Municipal de Mossoró.

1.7. A contar da publicação da relação das inscrições, o (a) candidato (a) que não tiver obtido o deferimento poderá interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, até às 18h00min do dia 26/05/2021, expondo de forma objetiva os motivos para a reversão, através do endereço eletrônico citado no item 1.6.

1.8. A publicação do Resultado Preliminar dos aprovados no PSS será divulgada em duas listas: ampla concorrência e de pessoas com deficiência.

1.9. O Resultado Preliminar, contendo os (as) candidatos (as) selecionados (as) no presente edital, será divulgado no dia 01/06/2021, às 18h00min, por meio do endereço eletrônico <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>

2.0. Depois de divulgado o Resultado Preliminar dos (as) candidatos (as) selecionados (as), o (a) candidato (a) terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, ou seja, até às 18h00min do dia 03/06/2021, que deverá ser enviado através da plataforma eletrônica <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>

2.1. Após a análise dos possíveis Recursos, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial – COAPS homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia 07/06/2021, às 18h00min, sendo divulgado no Jornal Oficial do Município de Mossoró.

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO LEI Nº 020/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Vagas +Cadastro De Reserva (CR)	Carga Horária	Salário Base R\$	Requisitos
FISIOTERAPEUTA	09+Cr	30h **	2.871,26*	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no CREFITO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	6+Cr	30h **	2.871,26*	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e Registro CREFITO

EDUCADOR FÍSICO	04+Cr	40h	3.828,34	Ensino Superior em Educação Física (Bacharelado) e Registro no CREF***
------------------------	-------	-----	----------	--

I - De acordo com o artigo 7º da Lei Nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, os valores dos plantões são estabelecidos conforme o porte da unidade ao qual se destinam; tal classificação se encontra expressa no anexo IV da mesma Lei. Em obediência ao que emana do artigo acima mencionado, a Lei Complementar Nº 065, de dezembro de 2011, promoveu alterações no anexo V da Lei que instituiu o Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração- PCCR, Lei Complementar 020/2007- e estabeleceu, em seu artigo 4º, os respectivos valores por plantão. É preciso também fazer ressalva a Lei 094, de 12 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o valor da remuneração pelo plantão dos médicos lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, que em seu artigo 4º estabelece o valor do plantão médico.

II - Para os profissionais que atenderão às unidades de atenção básica, em atenção ao artigo 4º da Lei Complementar 161, de 17 de março de 2020, dispõe-se que na eventual e excepcional contratação de pessoal por tempo determinado, o contrato terá remuneração correspondente ao salário-base do nível I da classe do cargo correspondente à sua categoria profissional, aplicando-se o disposto no art. 3º desta Lei Complementar, sem direito à gratificação prevista no anexo VII da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007.

*Valores alterados conforme lotação de Servidor. Correspondem às Unidades de Lotação do Município de Mossoró: Centro de Atendimento Especializado, Laboratórios, SAMU, UPAs, CAPs e UBS.

**Alterações estabelecidas por decisão proferida no Mandado de Segurança Cível impetrado pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região.

***Alterações estabelecidas por Mandado de Segurança Cível impetrado pelo Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região - CREF16/RN.

Do Cronograma Geral

EVENTOS	DATAS*
Retificação do Edital do Processo Seletivo para os novos cargos de <u>Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional</u> .	17/05/2021 em Jornal Oficial do Município de Mossoró (JOM)
Inscrições para os cargos de <u>Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional</u> .	Das 08h dia 19/05/2021 às 23h:59min do dia 23/05/2021 através do ambiente eletrônico https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/
Resultado das Inscrições Deferidas e Indeferidas para os cargos de <u>Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional</u> . *	até às 18h do dia 25/05/2021 através do ambiente eletrônico https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/
Recurso do Indeferimento das Inscrições para os cargos de <u>Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional</u> . *	até às 18h dia 26/05/2021 através do ambiente eletrônico https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/
Inscrições Homologadas para os cargos de <u>Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional</u> .	28/05/2021 através do ambiente eletrônico https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/
Análise dos Documentos	Do dia 28/05/2021 até dia 31/05/2021
Resultado Preliminar - Geral para Todos os Cargos**	até às 18h do dia 01/06/2021 através do ambiente eletrônico https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/

Recurso - Resultado Preliminar - Geral para Todos os Cargos**	até às 18h do dia 03/06/2021 através do ambiente eletrônico https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/
Publicação do Resultado Final	07/06/2021 em Jornal Oficial do Município de Mossoró (JOM)
Edital de Convocação	Dia 08/06/2021 em Jornal Oficial do Município de Mossoró (JOM)

* Prazo de 24h para recurso do indeferimento das inscrições.

** Prazo de 48h para recurso do resultado preliminar.
Mossoró, 17 de Maio de 2021.

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado
Carolyne Oliveira Souza
Alessandra de Melo Medeiros
Antônio Gomes de Sousa Sobrinho
Francileide Pereira da Silva Moura
Jhonatas de Souza Magalhães
Maria José de Souza
Marcos Antônio Bezerra de Medeiros
Rikelly Priscila de Freitas Costa

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 DA DISPENSA Nº 05/2020 – PRAZO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 05/2020, DE ACORDO COM O ART. 57, INC.II, DA LEI 8.666/93, POR 12(DOZE) MESES, SENDO ASSIM ADITIVADO DE 11 DE ABRIL DE 2021 A 10 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: INST.MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN.
CONTRATADA: ESPOLIO DE ANTONIO ILDEGARDO FERREIRA
DATADAASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2021
ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO AFONSOLINHARES
ASSINA PELA CONTRATADA: ADRIANA

MARIA FERREIRA FREIRE (INVENTARIANTE)

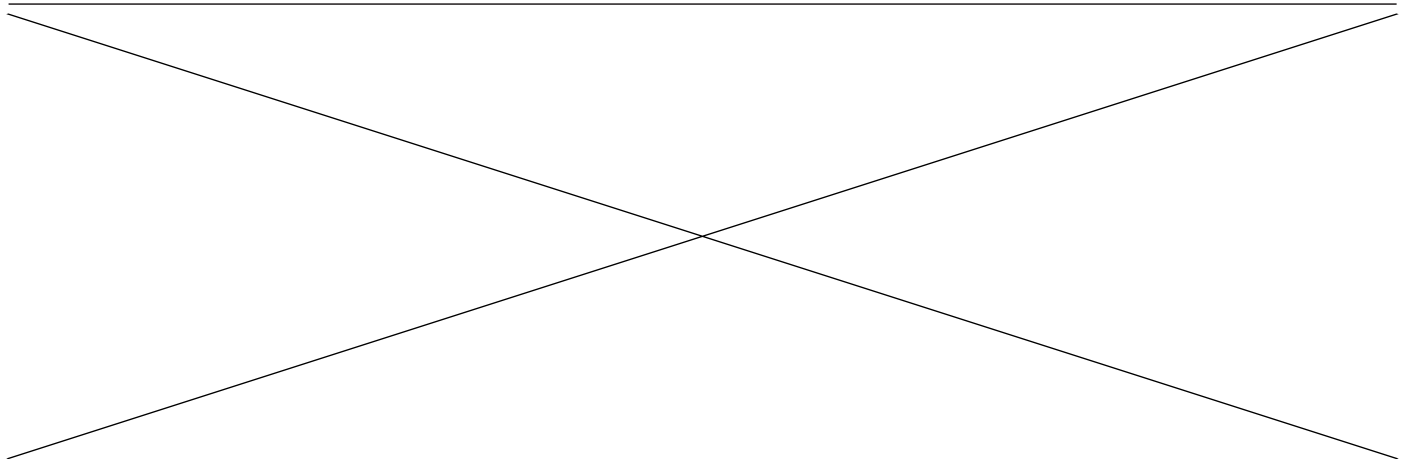
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 DA TP Nº 01/2019 - PRAZO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO DA TP Nº 01/2019, DE ACORDO COM O ART. 57, INC.II, DA LEI 8.666/93, POR 12(DOZE) MESES, SENDO ASSIM ADITIVADO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2021, TERMINANDO EM 23 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: INST.MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN.
CONTRATADA: EMANUELE GOMES DE OLIVEIRA
DATADAASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2021
ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO AFONSOLINHARES
ASSINA PELA CONTRATADA: EMANUELE

GOMES DE OLIVEIRA

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 DA TP Nº 01/2019 - PRAZO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO DA TP Nº 01/2019, DE ACORDO COM O ART. 57, INC.II, DA LEI 8.666/93, POR 12(DOZE) MESES, SENDO ASSIM ADITIVADO A PARTIR DE 24 DE ABRIL DE 2021, TERMINANDO EM 23 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATANTE: INST.MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN.
CONTRATADA: EVELYN CRISTINE DA COSTAROZENDO
DATADAASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2021
ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO AFONSOLINHARES
ASSINA PELA CONTRATADA: EVELYN CRISTINE DACOSTAROZENDO



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

REGY CARTE RODRIGUES CAMPELO B. PAZ
DIRETOR-GERAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

BRUNO MARTINS DE BRITO
COORDENAÇÃO

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
REVISÃO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR